

LEI Nº 4.524 - 06 DE DEZEMBRO DE 2004

Autoriza a celebração de Termo Aditivo a convênio celebrado com o Programa para a Criança e o Adolescente (PCA).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, o Poder Executivo, a aditar em R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) o valor, do convênio nº 04/2004, celebrado com o Programa para a Criança e o Adolescente, em 06 de janeiro de 2004.

Art. 2º. Fica autorizado, o Poder Executivo, a alterar a Cláusula Segunda – Das Obrigações do Município – , do convênio citado no artigo anterior, dando-lhe, a seguinte redação:

“ I. DO MUNICÍPIO:

O MUNICÍPIO repassará ao PCA uma subvenção social no valor de R\$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais), a serem liberados em quinze parcelas, da seguinte forma, sempre observada a obrigatoriedade da prestação de contas da parcela recebida:

- I. da primeira à décima segunda, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- II. a décima terceira, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);
- III. a décima quarta, no valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- IV. a décima Quinta, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)”.

Art. 3º. Ficam mantidas as demais cláusulas do convênio original, não modificadas pela autorização contida na presente lei.

Art. 4º. Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro próximo passado.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Lídia Mª de O. Jordão R. da Cunha

Edson Rangel Pipolo